



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **PROJETO DE LEI 01-00709/2021 do Vereador Isac Felix (PL)**

### **Autores atualizados por requerimentos:**

Ver. ISAC FELIX (PL)  
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)  
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)  
Ver. EDIR SALES (PSD)  
Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)  
Ver. JANAÍNA LIMA (MDB)  
Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)  
Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBO (PP)

Institui acompanhamento psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica nos Postos de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Subprefeituras e dá outras providências.

Art. 1º Os Postos de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Subprefeituras integrantes da Rede Pública de Saúde do Município de São Paulo deverão propiciar condições para a prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A forma de implementação e disponibilização de espaços para a consecução desta Lei será definida pelo órgão competente, considerando-se as especificidades de cada uma delas.

Art. 3º O Poder Público poderá contratar profissionais especializados na área de Psicologia, ou celebrar convênios com Organizações não governamentais, com observância das normas relativas à matéria, para cumprir a finalidade prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/10/2021, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).